



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

## DECRETO Nº 0403-001, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e dá outras Providências.**

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura a prioridade absoluta à proteção da infância e da adolescência;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social, justiça, segurança e sociedade civil, de modo a garantir a efetividade da rede de proteção;

**CONSIDERANDO** as orientações do Selo UNICEF 2025-2028 e os compromissos municipais na elaboração de Planos de Ação pelos Direitos de Crianças e Adolescentes;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Chã Preta/AL, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Integral, instância de caráter deliberativo, normativo, consultivo e de monitoramento, responsável por planejar, articular, acompanhar e avaliar as ações de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017.

**Art. 2º** - O Comitê tem por objetivos:

I - Garantir a implementação do **Sistema de Garantia de Direitos** previsto na Lei nº 13.431/2017;

II - Formular e acompanhar o **Plano Municipal Integrado de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes**;

III - Propor **protocolos unificados de atendimento** e fluxos intersetoriais de notificação e encaminhamento;

IV - Garantir a integração entre órgãos governamentais, sociedade civil, conselhos de direitos e órgãos de justiça e segurança;

V - Monitorar e avaliar indicadores sociais e de proteção relacionados à infância e adolescência;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

VI - Assegurar a participação efetiva de crianças, adolescentes, famílias e comunidades nas decisões;

VII - Apoiar a realização dos Fóruns Comunitários, garantindo a articulação de suas deliberações ao Plano de Ação Municipal;

VIII - Promover campanhas permanentes de sensibilização e prevenção da violência.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê:

I - Estabelecer diretrizes intersetoriais para atendimento e proteção de crianças e adolescentes;

II - Propor capacitações regulares para profissionais da rede de proteção;

III - Garantir a escuta especializada e o depoimento especial em conformidade com a Lei nº 13.431/2017;

IV - Articular políticas de atendimento psicossocial às vítimas e suas famílias;

V - Acompanhar e recomendar providências quanto às notificações obrigatórias de violência;

VI - Elaborar relatórios anuais de monitoramento a serem encaminhados ao CMDCA e divulgados à sociedade;

VII - Buscar parcerias com órgãos estaduais, federais e organismos internacionais de defesa dos direitos da criança;

VIII - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho da rede de proteção, com indicadores e metas.

**Art. 4º** - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - Conselho Tutelar;

VI - Guarda Municipal;

**Art. 5º** - O funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada obedecerá a regras de periodicidade, deliberação e organização interna, de forma a garantir sua eficiência e representatividade.

I - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pela coordenação;

II - As deliberações ocorrerão por maioria simples, com registro em ata pública;

III - O Comitê poderá constituir Grupos de Trabalho Temáticos para tratar de áreas específicas, como: prevenção, atendimento, fluxos intersetoriais, capacitação e monitoramento de indicadores;

**Art. 6º** - A atuação do Comitê deverá pautar-se na transparência, garantindo amplo acesso da sociedade às informações e o fortalecimento do controle social.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

**Parágrafo Único** - Os relatórios e atas das reuniões deverão ser encaminhados ao CMDCA e disponibilizados ao público;

**Art. 7º** - Para assegurar o pleno funcionamento do Comitê, o Poder Executivo deverá prover condições administrativas, técnicas e financeiras adequadas, devendo ter:

- I – Estrutura mínima de apoio administrativo e técnico;
- II - Condições para a realização de capacitações e eventos;
- III - Disponibilidade de informações e dados para subsidiar as decisões.

**Art. 8º** - A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Coordenação do Comitê e pelo CMDCA.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 04 de março de 2026.

MAURICIO DE VASCONCELOS Assinado de forma digital por MAURICIO DE  
VASCONCELOS HOLANDA:47543272415  
HOLANDA:47543272415 Dados: 2026.04.22 11:10:48 -03'00'

**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 04 (quatro) de março de 2026, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

MARCOS ANTONIO PIMENTEL Assinado de forma digital por MARCOS  
ANTONIO PIMENTEL DE  
DE VASCONCELOS:21606986449 VASCONCELOS:21606986449  
Dados: 2026.04.22 11:11:52 -03'00'

**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos